



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Santa Catarina

Santa Catarina, data da disponibilização: 26/11/2021

### CONSELHO PLENO

#### EDITAL - QUINTO CONSTITUCIONAL

#### EDITAL - CONVOCAÇÃO

#### EDITAL Nº 12/2021 – CP

**O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao parágrafo segundo do art. 8º do Provimento n. 102/2004 do Conselho Federal e parágrafo terceiro do art. 11 da Resolução CP n. 40/2020 da OAB/SC alterada pela Resolução CP n. 51/2021 da OAB/SC, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares da Seccional, Membros Natos com direito a voto, bem como as partes interessadas, para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA híbrida** do Conselho Pleno da OAB/SC, a se realizar no dia **03 de dezembro do corrente ano, às 08horas 30min.**, no Auditório da sede da OAB/SC, localizado na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860, Florianópolis/SC, oportunidade em que serão julgados as impugnações e os recursos que eventualmente interpostos nos processos de inscrições para o preenchimento da 93ª vaga ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina pelo Quinto Constitucional, bem como, realizado sorteio da ordem de arguição dos candidatos, nos termos do parágrafo primeiro do art. 13 da Resolução CP n. 40/2020 da OAB/SC alterada pela Resolução CP n. 51/2021 da OAB/SC, sendo assegurado às partes o direito de **sustentação oral, por meio virtual ou de forma presencial**, nos casos e prazos previstos no Regimento Interno da OAB/SC. Ficam também **CONVOCADOS** para a continuidade da Sessão Extraordinária com arguição pública e votação dos candidatos, que ocorrerá de **forma presencial**, no dia **03 de dezembro do corrente ano, às 10horas 30minutos**, no Auditório da OAB/SC, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do art. 8º do Provimento n. 102/2004 do CF, e art. 12 da Resolução n. 40/2020 da OAB/SC alterada pela Resolução CP n. 51/2021 da OAB/SC, com a finalidade de escolher os 12 candidatos que participarão da consulta direta à advocacia catarinense para eleger a lista sêxtupla para futuro preenchimento da 93ª vaga ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina pelo Quinto Constitucional. Florianópolis, 25 de novembro de 2021. Mauricio Alessandro Voos – Presidente e.e. da OAB/SC.

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil